



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

OFFICINA DE TIPOGRAFIA..... (L e i nº 6 5 9).....

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte
L e i :

Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a despendêr a quantia de Cr\$ 960.000,00 (Novecentos e Sessenta Mil Cruzeiros), destinado a aquisição de materiais em geral para reforma de muro, construção de passeio, colocação de guias no Cemitério Municipal local.

Artigo 2º) - Igualmente fica o Prefeito autorizado a admitir pessoal especializado (pedreiros) e obreiros em geral, se necessário, para execução do que trata a presente lei em seu artigo anterior ;

§ Único - A admissão de que trata este artigo será feita pelo tempo estritamente necessário a execução dos serviços.

Artigo 3º) - Para ocorrer com as despesas de que trata a presente lei, fica aberto na contabilidade municipal um crédito especial, na importância de Cr\$ 960.000,00 (Novecentos e Sessenta Mil Cruzeiros);

§ Único) - A importância mencionada neste artigo, também atenderá a folha de pessoal a ser admitido nos termos da presente lei.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes com a abertura de crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta de operações de crédito, ficando o Prefeito autorizado a realizá-las até o limite previsto na presente lei, se necessário.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 10 de Julho de 1961

Antonio Nunes de Moraes Junior
Prefeito Municipal

Visto)

Afonso Rosa da Silva
Presidente da Câmara